



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – RETIFICADO *Alterado pela retificação 01/2026*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUBICI – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO destinado a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
29/04/2026	Publicação do Edital.
29/04/2026 até as 17 horas do dia 13/05/2026	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Condições Especiais. Prazo para Anexar Documentos para vaga PCD.
30/04/2026	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
29/04/2026 até 04/05/2026	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
05/05/2026	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
06/05/2026	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
07/05/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
29/04/2026 a 14/05/2026	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
15/05/2026	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
16 e 17/05/2026	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vaga para PCD.
18/05/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vagas de PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local e Horário da Prova Objetiva e Prática.
23/05/2026	Realização da Prova Objetiva e Prática.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20 horas).
24 e 25/05/2026	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
02/06/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
03 e 04/06/2026	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
09/06/2026	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, Prática e Classificação Provisória.
09/06/2026	Publicação do resultado Final para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima exigida no anexo I e os documentos elencados no item 9 do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.



1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da banca executora e da comissão de acompanhamento de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e Site da Prefeitura Municipal de Urubici <https://www.urubici.sc.gov.br/> as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, desde que aprovados no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para análise e deferimento de sua condição de PCD, conforme segue:**

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência, contendo:**

- *A espécie e o grau de deficiência;*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*
- *A provável causa da necessidade especial.*

b) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

FORMA DE ENVIO

- 1 – **Selecionar a opção PCD;**
- 2 – **Preencher o código da deficiência;**
- 3 – **Informar o tipo de deficiência;**
- 4 – **Anexar os documentos das alíneas “a” a “b” conforme a condição desejada;**
- 5 – **Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.**



3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período da inscrição já realizada.

3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato pessoa com deficiência que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não pessoa com deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Os candidatos concorrentes a vagas PCD serão convocados nas vagas 5ª, 21ª, 31ª, para cada cargo, e assim por diante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

29/04/2026 até as 17 horas do dia 13/05/2026

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode “*clique em esqueci minha senha*”, onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.



4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de “Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame” e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e envia-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando



documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30 e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **“Status Deferido”**.

4.4.4. Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Urubici e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.**

4.7. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.

4.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitar, no ato da inscrição, anexando:

- a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial ou tempo adicional para realização da prova;
- b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.



4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexar os documentos das alíneas “a” e “b” do item 4.8 no ato da inscrição, este não será reconhecido e não será concedido a condição especial.

4.8.3.1. Não será aceito documentos de condições especiais para realização das provas, que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 4.8, ou posterior ao período da inscrição já realizada.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. *A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar* ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.9. Os candidatos que necessitem de declaração de comparecimento nas provas, deverá solicitar pelo e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

4.9.1. Solicitações de declarações realizadas até 72 horas antes da data da prova serão entregues no dia da prova, após este prazo serão enviadas por e-mail.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 40,00
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 50,00
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 60,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea.

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.



5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **04/05/2026**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.

5.2.2. Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os cargos com prova objetiva, conforme anexo I deste edital.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior na nota da prova objetiva, conforme descrito a seguir:

- a) Para os cargos de nível fundamental, nota igual ou superior a 2,0 (três) pontos;
- b) Para os cargos de nível médio e superior nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova Prática (PP)** de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para os cargos de **motorista e operador de máquinas rodoviárias**, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1 alínea “a” deste edital. As normas para realização da prova prática estão no anexo V.

6.4.1. Os candidatos com Prova Prática, serão eliminados deste certame, nas seguintes hipóteses:

- a) Obter nota inferior a **5,00 (cinco)** pontos na Prova Prática;
- b) Desistir de realizar a Prova Prática;
- c) Não comparecer na Prova Prática;
- d) Descumprir as regras do anexo V.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. **Para os cargos de motorista e operador de máquinas rodoviárias** a nota final será $PO = 30\% + PP = 70\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,3 + PP \times 0,7 = NF$.



URUBICI PREFEITURA

6.6.1. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100% da NF.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PP = Prova Prática

NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2026.

7.1.1. O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA, SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na “Área do Candidato” e clicar em “CARTÃO DE ENSALAMENTO”.

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão de acompanhamento, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munidos de documento oficial de identificação com foto, em meio físico (original) ou documento oficial com foto em formato digital, devendo, neste último caso, o documento ser apresentado por meio do aplicativo oficial correspondente, devidamente aberto no momento da identificação. O candidato deverá portar, ainda, caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul-marinho ou preta, visto que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas com caneta de cor adversa a preta ou azul marinho

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei, desde que possua foto de identificação.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, carteira de trabalho digital, CPF, ou qualquer outro



documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação, sendo considerado desistente e eliminado do certame.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas terão 20 e 25 questões, distribuídas da seguinte forma:

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,50
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	05	11 A 15	0,50
LEGISLAÇÃO	05	16 A 20	0,50
TOTAL	20		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas). O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais).

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos.

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos e o Município de Urubici não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão



do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo, sendo constatado sua desclassificação, pela coordenação, em ata.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo.

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido.

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá para realizar a prova, para o cargo inscrito, caderno de prova e cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta. A Acesse Concursos não se responsabilizará pela não leitura dos cartões preenchidos com caneta de cor adversa a solicitada.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único

responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.8.2.1. Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas que:

- a) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- b) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- c) Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

7.2.8.2.2. Os candidatos que não realizarem as marcações de acordo com as orientações estabelecidas poderão ter suas respostas não reconhecidas, uma vez que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas de forma divergente do padrão orientado.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.5.1 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Para os demais candidatos será:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/ SUPERIOR

1º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos específicos;



- 2º Que obtiver melhor nota na prova de língua portuguesa;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de legislação;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
- 5º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais/atualidades;
- 6º Que tiver maior idade.

PARA O CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de língua portuguesa;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de legislação;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais/atualidades;
- 5º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
- 8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial;
- 8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva;
- 8.1.5. Da nota da prova objetiva, prática;
- 8.1.6. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento enviado para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br



8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA—www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos em análise.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, vaga de PCD e condições especiais. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- d) Aprovação no presente Processo Seletivo.

9.1.1. Deverá apresentar:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- e) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- g) Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- h) PIS/PASEP (frente e verso);
- i) Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;



- j) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública;
- k) Declaração de que não está sofrendo processo disciplinar no cargo ou função pública;
- l) Declaração de que não está aposentado por invalidez, ou em auxílio doença e acidente;
- m) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- n) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- o) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social;
- p) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos);
- q) Comprovante de endereço;
- r) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- s) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Urubici (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside;
- t) CNH vigente, na categoria correspondente ao cargo, conforme disposto no Anexo I, quando exigido;
- u) Demais documentos que o Recursos humanos, vier a exigir.

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Urubici/SC.

9.2.1. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

9.2.2. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenização quando:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do contratado, mediante formalização por escrito;

IV – E cessado o motivo que lhe deu causa.

9.3. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em virtude de nomeação de profissional em concurso público.

9.3.1. Quando o candidato aprovado estiver ocupando vaga de titular que esteja em licença, tratamento de saúde, testado, ou por qualquer outra forma de afastamento, o contrato será automaticamente rescindido com o retorno do titular da vaga.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade da administração.

10.2. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não gera para o Município de Urubici a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

10.2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas, respeitada a ordem de classificação.

10.2.2. As contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária excepcional de interesse público, será firmado contrato administrativo de natureza jurídica administrativa, para a contratação de servidores em caráter temporário, conforme legislação Municipal vigente.

10.3. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal. que será realizada através de ato próprio, com as especificações e regras, após a homologação deste Processo seletivo. A convocação será por meio de: publicação no site do Município, por telefone, aplicativo de WhatsApp, publicação no DOM, e e-mail, que o candidato cadastrou no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o

acompanhamento das publicações.

10.4. O candidato devidamente convocado deverá apresentar-se pessoalmente, em data e local que serão comunicados no ato da convocação. Caso o candidato não compareça na data e local previamente comunicado, este será eliminado deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

10.5. O candidato que assumir a vaga e desistir da mesma, não será mais chamado durante a validade deste processo seletivo.

10.5.1. O candidato que comparecer e não queira assumir a vaga ofertada na ordem de sua classificação, será eliminado deste Processo Seletivo, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

10.6. O prazo para apresentação dos documentos para contratação será definido no ato de convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Urubici e nos sites www.acesseconcursossc.com.br e <https://Urubici.sc.gov.br/>

11.2 – A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

11.3. Cada candidato contratado ficará sujeito a avaliação de desempenho trimestralmente. Podendo ou não permanecer na vaga, sendo exonerado se não atingir a pontuação desejada. A avaliação será realizada por comissão indicada pela Administração Municipal:

11.3.1. Critérios a serem Avaliados:

- a) Assiduidade;
- b) Conhecimento técnico e prática na área;
- c) Relação interpessoal;
- d) Competência/participação e respeito para com todos.

11.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão de acompanhamento, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.6. Os documentos deste certame serão digitalizados e arquivados, sendo os documentos físicos incinerados.

11.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.7.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

11.7.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova objetiva;

11.7.3. Anexo III – Declaração para pessoas com deficiência;

11.7.4. Anexo IV – Declaração para condições especiais;

11.7.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;



**URUBICI
PREFEITURA**

11.7.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos.

Município de Urubici, 29 de abril de 2026.

**Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal**



ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.						
CARGO	VAGAS		CH	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	PCD				
Agente de Apoio Escolar	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de ensino médio.	R\$ 1.719,76
Agente Comunitário de Saúde Localidade: Santa Tereza	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental; e - Residir na área de atuação (Lei nº 11.350/2006).	R\$ 3.242,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental.	R\$ 1.719,76
Carpinteiro	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental.	R\$ 2.755,09
Fonoaudiólogo	1 + CR	--	20h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO 3ª região).	R\$ 4.213,82
Médico	1 + CR	--	20h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC).	R\$ 10.359,15
Médico	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC).	R\$ 20.718,30
Médico da Saúde da Família	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) e comprovação de especialização na área de Saúde da Família.	R\$ 20.718,30
Médico Psiquiatra	1 + CR	--	20h	Objetiva	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Superior em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 10.359,15
Nutricionista	1 + CR	--	30h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de curso superior de Nutrição com registro no Conselho Regional de Nutricionista (CRN10).	R\$ 4.213,82
Motorista	1 + CR	--	40h	Objetiva e Prática	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino fundamental; e – Portar CNH “C” ou superior.	R\$ 2.060,60
Operador de Máquinas Rodoviárias				Objetiva	Portador de certificado de conclusão das séries iniciais do ensino	



URUBICI PREFEITURA

	1 + CR	--	40h	e Prática	fundamental; e - Portar CNH "C" ou superior.	R\$ 3.306,11
Técnico Agrícola	1 + CR	--	40h	Objetiva	Portador de certificado de conclusão de curso técnico em Agropecuária, Agricultura ou Agronomia, devidamente registrado junto aos órgãos competentes.	R\$ 2.664,88

CR = CADASTRO RESERVA

CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL

AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Urubici. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Urubici. Política e economia nacional e internacional.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Urubici.

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto, Sinônimo e Antônimo.

MATEMÁTICA

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Comunicação inclusiva: escuta ativa, linguagem acessível e afetiva. Acompanhamento de alunos nas atividades pedagógicas; Auxílio na organização de materiais didáticos; Apoio em atividades lúdicas e recreativas; Supervisão de alunos em ambientes escolares (sala, pátio, refeitório); Higiene, alimentação e cuidados básicos com os alunos; Noções de primeiros socorros no ambiente escolar; Segurança no ambiente escolar. LDB Lei 9.394/96. ECA Estatuto da Criança e do Adolescente.

FONOAUDIÓLOGO

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatório); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e



Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. Disfagias neurogênicas e mecânicas. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

MÉDICO

Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Atenção Primária à Saúde – APS. Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias. Saúde da mulher, da criança e do idoso.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Estratégia Saúde da Família (ESF). Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Atenção Primária à Saúde – APS. Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. DSTs, AIDS, saúde da mulher, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infecciosas e Parasitárias.

MÉDICO PSIQUIATRA

Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Atenção Primária à Saúde – APS. Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde. Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

NUTRICIONISTA

Atenção Primária à Saúde – APS. Sistema Único de Saúde (SUS). Leis (8.080/90 e 8.142/90). Política Nacional de Atenção Básica. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do



consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Agricultura e desenvolvimento rural. Noções de assistência técnica e extensão rural. Políticas públicas para o setor agropecuário. Desenvolvimento rural sustentável. Boas práticas agrícolas e pecuárias. Manejo, preparo, correção e conservação do solo. Fertilidade do solo, adubação e calagem. Noções de climatologia agrícola e fatores climáticos que influenciam a produção. Culturas agrícolas: implantação, condução, tratos culturais, colheita e pós-colheita. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. Identificação de problemas fitossanitários em culturas agrícolas. Uso correto e seguro de defensivos agrícolas, receituário agrônomo, armazenamento, transporte, aplicação e descarte de embalagens. Produção de mudas, sementes e viveiros. Irrigação e drenagem agrícola. Sustentabilidade, preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas. Agricultura familiar, cooperativismo, associativismo e organização da produção rural. Noções de pecuária: manejo alimentar, sanitário e reprodutivo de animais de produção. Instalações rurais, bem-estar animal e higiene na produção agropecuária. Apoio a programas de vacinação, controle sanitário e campanhas educativas no meio rural. Coleta de dados, levantamentos de campo, diagnósticos técnicos e visitas a propriedades rurais. Elaboração de relatórios, registros técnicos e acompanhamento de programas e projetos agropecuários. Noções de comercialização, fomento, financiamento rural e políticas de incentivo à produção. Educação ambiental e orientação técnica a produtores rurais. Segurança do trabalho no meio rural. Noções de legislação agropecuária, ambiental e sanitária aplicável às atividades rurais. Ética profissional, trabalho em equipe e atendimento ao público no serviço municipal de agricultura.



URUBICI PREFEITURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 deste edital, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:

- () Pessoa com deficiência
() Amamentação
() Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

- () Total (cego)
() Subnormal (parcial)

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

- () Total
() Parcial

Faz uso de aparelho? () Sim () Não

Precisa de intérprete de LIBRAS? () Sim () Não



URUBICI PREFEITURA

NOTA: Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não

Qual? _____

Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. OUTROS

Candidato com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



ANEXO V NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA

A prova prática será realizada no dia 23 de maio de 2026. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Será eliminado na realização da prova prática o candidato(a) que:

- 1 - Demonstrar conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na condução do veículo;**
- 2 - Não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas;**
- 3 - Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas. (Cada vez que o candidato engrenar a marcha ré, será considerado 01 (uma) tentativa);**
- 4 - Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação ou saída do veículo na vaga;**
- 5 - Não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.**

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, conforme item 6.4.1, dar-se-á da seguinte forma:

- a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Gravíssimas	2,00
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

- b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:

- Não basculou a caçamba.
- Deixar de usar o cinto de segurança ou deixar de solicitar aos passageiros que utilizem.
- Não observar se o veículo está em marcha reduzida durante o percurso.

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no auge ou declive.
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- Utilizar a contramão de direção.
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.



- Fazer incorretamente a sinalização devida, ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Utilizar incorretamente os freios, frear bruscamente.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- Não usou calçado adequado, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

O veículo utilizado **para a avaliação será um CAMINHÃO CAÇAMBA**, sendo este, o que for ofertado pela administração municipal. Na hipótese de serem ofertados mais veículos, estes poderão ser de marcas e modelos distintos.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

Para realizar a prova prática o candidato deverá apresentar carteira de habilitação categoria mínima “C”, na forma física ou digital, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (Casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

A prova prática **será realizada no dia 23 de maio de 2026. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.**

Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

Será eliminado na realização da prova prática o candidato(a) que:

- 1 - Demonstrar conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na condução do veículo;**
- 2 - Não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova.**
- 3 - Não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.**
- 4 - Desistir de realizar a prova prática.**



A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, conforme item 6.4.1, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados:

Faltas Gravíssimas 2,00 Pontos

Faltas Graves 1,00 Ponto

Faltas média 0,50

Faltas Leves 0,25

b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVÍSSIMAS: OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO identificou os comandos no início da tarefa.

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa.
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO ajustou a posição do banco para trabalhar de forma correta.
- NÃO ajustou a aceleração, deixando o equipamento com falta ou excesso de aceleração.

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou implemento)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- NÃO usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
- NÃO usou calçado adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
- NÃO usou equipamento de proteção auricular.
- NÃO usou cinto de segurança.
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.



URUBICI PREFEITURA

O equipamento utilizado para a avaliação será PÁ CARREGADEIRA sendo esta, a que for ofertada pela administração municipal. Na hipótese de serem ofertados mais equipamentos, estes poderão ser de marcas e modelos distintos.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

Para realizar a prova prática o candidato deverá apresentar carteira de habilitação categoria mínima “C”, na forma física ou digital, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (Casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.



ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

Participar do conselho de classe; Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado e pelos profissionais que atuam no atendimento especializado de caráter reabilitatório e ou habilitatório; Cumprir a carga horária de trabalho, mesmo na eventual ausência do(s) educandos (s) público da Educação Especial, em conformidade com a orientação da Gestão da Escola, permanecendo e participando em sala de aula, ou em outra atividade designada, conforme necessidade; Participar de formações na área de educação; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) no processo de aprendizagem de todos os educandos; Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; Atuar no recreio monitorado de acordo com a gestão de cada escola, na necessidade de troca de fraldas, alimentação, higiene e uso do banheiro, segurança e mobilidade; Atuar na perspectiva da educação inclusiva, evitando atendimento(s) individualizado(s) ou fora do espaço da turma do ensino regular; outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação, cadastrando as famílias existentes e mantendo atualizado o cadastro; Identifica indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas de que apresentam risco à saúde; Orienta as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação de sua coordenação local; Realiza, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realiza busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico, coordena e participa de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade e sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolve ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanha o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Identifica e encaminha gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde da família; realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Traduz para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas de limpeza e conservação de prédios públicos, salas, corredores, sanitários, pátios e demais áreas de uso coletivo; Realizar a coleta de lixo e resíduos sólidos, seguindo os procedimentos adequados para descarte e separação de materiais recicláveis; Efetuar a reposição de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete e papel higiênico, nos sanitários públicos; Auxiliar na organização de eventos, montagem e desmontagem de estruturas, quando necessário; Operar equipamentos básicos de limpeza, como vassouras, rodos, aspiradores de pó, entre outros; Contribuir para a conservação e manutenção dos espaços públicos, identificando e comunicando eventuais problemas à supervisão; Participar de campanhas educativas e ações voltadas para a conscientização sobre a importância da limpeza e preservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho, utilizando os equipamentos de proteção adequados; Executar pequenos reparos e atividades de manutenção predial, quando possível e conforme orientação da supervisão; Colaborar em atividades que contribuam para a ordem e higiene nas áreas públicas municipais.

CARPINTEIRO

Executar trabalhos de carpintaria, realizando cortes, ajustes e encaixes de peças de madeira para a construção e reparo de estruturas; Interpretar projetos e desenhos técnicos, garantindo a correta aplicação das técnicas e padrões estabelecidos; Fabricar e montar formas para concretagem de estruturas, seguindo especificações e normas técnicas; Efetuar a instalação e manutenção de esquadrias, portas, janelas e outros elementos de madeira, assegurando seu correto funcionamento; Realizar medições e marcações precisas para garantir a qualidade e alinhamento das peças confeccionadas; Operar ferramentas manuais e elétricas pertinentes à carpintaria, promovendo a segurança no ambiente de trabalho; Participar de projetos de construção civil, colaborando com informações técnicas sobre materiais e técnicas de carpintaria; Manter



organizado o local de trabalho, armazenando materiais e ferramentas de forma adequada; Executar serviços de reparo em estruturas de madeira, como telhados e assoalhos, contribuindo para a conservação patrimonial; Colaborar em atividades de treinamento e capacitação de outros colaboradores, compartilhando conhecimentos específicos da carpintaria.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar anamnese (histórico de doenças) com os pais das crianças com distúrbios de linguagem; Realizar conversas informais com as crianças utilizando linguagem simples para visando ao entrosamento; Efetuar exames fonéticos; Executar avaliação logopédica e estimulação de movimentos específicos, identificando, assim, a mobilidade, elasticidade e contorno dos órgãos fonoarticulatórios; Efetuar a caracterização de nível linguístico e aspecto da linguagem, empregando técnicas adequadas; Executar a avaliação da linguagem escrita, atividades de estímulo à grafia, efetuando e detectando distúrbios de leitura e escrita; Efetuar exames psicomotores para verificar a maturidade dos movimentos corporais com relação à idade cronológica e o nível mental de seus pacientes; Solicitar exames audiológicos, audiométricos e otorrinolaringológicos para subsidiar a conclusão de seus diagnósticos; Realizar exames audiológicos e audiométricos; Solicitar avaliação neurológica a fim de subsidiar tratamento ortodôntico e/ou ortopédico; Realizar estudos das funções intelectuais, utilizando jogos adequados e incentivando a conversação e o grau de atenção, memória, raciocínio e compreensão.

MÉDICO

Realizar consultas clínicas, efetuando anamnese detalhada e exame físico completo. Diagnosticar e tratar pacientes com condições clínicas gerais e específicas dentro de sua área de atuação. Monitorar e registrar a evolução dos pacientes, ajustando planos de tratamento conforme necessário. Executar e interpretar exames e testes diagnósticos para identificar condições médicas e avaliar a eficácia dos tratamentos. Prescrever e administrar tratamentos e medicamentos conforme as diretrizes clínicas e as necessidades individuais dos pacientes. Realizar procedimentos médicos não cirúrgicos e emergências clínicas, de acordo com suas competências e habilidades. Fornecer orientação a pacientes e familiares sobre diagnósticos, planos de tratamento e cuidados contínuos. Promover e educar sobre hábitos saudáveis, incluindo nutrição, atividade física e controle de fatores de risco. Desenvolver e implementar programas de promoção da saúde dirigidos a grupos de risco, como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas. Criar e conduzir campanhas e programas educativos voltados para a prevenção de doenças e a promoção da saúde na comunidade. Colaborar com equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de estratégias de saúde pública e programas de intervenção. Manter registros médicos precisos e completos de todos os atendimentos, diagnósticos, tratamentos e evoluções dos pacientes. Elaborar relatórios sobre casos clínicos, estatísticas de saúde e eficácia dos programas de saúde para avaliação e planejamento futuro. Participar de treinamentos, cursos e eventos de atualização profissional para manter-se atualizado com as melhores práticas médicas e avanços na área. Contribuir para a formação e supervisão de estagiários e médicos residentes, promovendo a troca de conhecimentos e experiência. Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde, como enfermeiros, psicólogos e nutricionistas, para proporcionar um atendimento integrado e eficaz. Participar de reuniões de equipe e colaborar na definição de diretrizes e protocolos clínicos. Prestar atendimento médico de urgência e emergência, seguindo os protocolos estabelecidos e coordenando com serviços de emergência quando necessário.

MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Atender a todos os membros da família, independente de idade ou gênero, considerando o contexto biopsicossocial; Estabelecer vínculos com a comunidade, promovendo uma relação próxima e valorizando a conexão médico-paciente e médico-família; Desenvolver ações preventivas e educativas, visando à promoção da saúde e qualidade de vida; Compreender as doenças no contexto pessoal, familiar e social, prestando assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar ações de controle e assistência a pacientes com tuberculose, hanseníase e outras condições específicas; Executar atividades básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de atuação; Atuar nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; Realizar atendimentos de primeiros cuidados em urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e outras ações necessárias; Participar ativamente do planejamento e programação das ações de saúde, contribuindo para a organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; Realizar visitas domiciliares, especialmente a membros cadastrados no Programa de Saúde da Família impossibilitados de comparecer à unidade de saúde, além de participar de reuniões com a comunidade, equipe de saúde e educação continuada. Desempenhar tarefas relacionadas à área médica que sejam necessárias para o bom funcionamento dos serviços de saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA



Realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área de especialidade; Diagnosticar e tratar pacientes portadores de distúrbios psiquiátricos, adotando procedimentos de psicoterapia individual e grupal; Estudar casos, proceder avaliações, diagnosticar e prescrever tratamentos psicofarmacológicos; Realizar estudos interdisciplinares de casos em conjunto com outras especialidades envolvidas para solução de problemas concernentes à área de abrangência; Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; realizar visitas domiciliares quando necessário; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores da frota municipal, respeitando as leis de trânsito e normas internas da instituição; Realizar o transporte de passageiros, materiais, documentos e equipamentos conforme demanda e itinerários preestabelecidos; Zelar pela manutenção e conservação dos veículos, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais necessidades de reparos; Cumprir horários e escalas de trabalho, garantindo a pontualidade nas atividades de transporte; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros, garantindo a segurança durante as viagens; Realizar a carga e descarga de materiais, verificando a correta acomodação e amarração da carga; Efetuar pequenos reparos emergenciais nos veículos, como troca de pneus e verificação de níveis de óleo; Manter registros de quilometragem, itinerários e demais informações relacionadas às atividades de transporte; Atender de forma cortês e profissional os usuários dos serviços de transporte, fornecendo informações necessárias; Colaborar na organização e limpeza dos veículos, garantindo um ambiente adequado para os passageiros.

NUTRICIONISTA

Desenvolver e coordenar programas de nutrição voltados para a promoção da saúde e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação. Criar planos alimentares e estratégias nutricionais para atender às necessidades específicas da população ou de grupos prioritários (como crianças, idosos, gestantes e pessoas com condições de saúde especiais). Realizar avaliações e diagnósticos das necessidades nutricionais da população ou de grupos específicos, identificando carências alimentares e deficiências nutricionais. Elaborar relatórios e recomendações para a adequação dos regimes alimentares e a melhoria das condições nutricionais. Supervisionar e controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos em instituições e programas públicos, garantindo a qualidade e segurança alimentar. Otimizar o aproveitamento dos recursos dietéticos disponíveis, promovendo a racionalidade e economicidade na utilização dos alimentos. Oferecer orientação e aconselhamento individual e em grupo sobre práticas alimentares saudáveis e planejamento de dietas equilibradas. Desenvolver materiais educativos e campanhas de conscientização sobre nutrição e saúde alimentar. Monitorar a implementação e a eficácia dos programas de nutrição, avaliando os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário. Conduzir pesquisas e análises sobre a impactação dos programas na saúde da população e na qualidade de vida. Supervisionar equipes de profissionais envolvidos na preparação e distribuição de alimentos, garantindo a conformidade com as normas de segurança alimentar. Ministrando treinamentos e workshops para funcionários e parceiros sobre práticas nutricionais e segurança alimentar. Participar na formulação de políticas públicas e protocolos relacionados à nutrição e alimentação, colaborando com outros profissionais de saúde e gestores públicos. Contribuir para a elaboração e revisão de normas e diretrizes sobre a alimentação e nutrição nas instituições públicas. Manter registros detalhados sobre programas de nutrição, análises alimentares, e atividades realizadas. Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a execução dos programas, resultados obtidos e recomendações para melhorias. Prestar suporte em situações de emergência que afetem a segurança alimentar, como desastres naturais ou surtos de doenças alimentares. Coordenar com outras entidades e serviços de emergência para garantir a resposta adequada e a distribuição eficaz de alimentos.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS

Executar a limpeza de vias públicas, praças e demais áreas designadas, utilizando os equipamentos e produtos adequados; Operar máquinas e equipamentos relacionados às atividades de limpeza e conservação, seguindo as normas de segurança estabelecidas; Realizar a coleta e transporte de resíduos sólidos, seguindo as rotas e horários preestabelecidos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando eventuais problemas ao superior; Colaborar na identificação de situações de risco, irregularidades ou necessidades de reparo nas vias públicas; Manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos relacionados à limpeza pública; Cumprir as determinações e escalas de trabalho estabelecidas pela supervisão; Reportar imediatamente qualquer acidente, incidente ou irregularidade durante as operações;



URUBICI PREFEITURA

Trabalhar em equipe, apoiando os colegas e contribuindo para um ambiente de trabalho cooperativo; Desempenhar outras atividades correlatas conforme orientação superior.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Prestar apoio técnico ao Médico Veterinário e ao Agrônomo, auxiliando na execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento agrícola e pecuário do município; Realizar atividades de assistência técnica aos produtores rurais, fornecendo orientações sobre práticas agrícolas, manejo de culturas, conservação do solo e sustentabilidade; Auxiliar na execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, contribuindo para a melhoria da produtividade agrícola e da qualidade de vida no campo; Participar da elaboração e implementação de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, colaborando com profissionais especializados na formulação de estratégias de desenvolvimento; Realizar levantamentos e diagnósticos de problemas fitossanitários, pragas e doenças em culturas, auxiliando na identificação de soluções adequadas; Apoiar na organização e execução de campanhas educativas e treinamentos para produtores sobre técnicas modernas de cultivo, preservação ambiental e boas práticas agrícolas; Auxiliar na coleta de dados e informações sobre produção agrícola, condições de solo, clima e outros fatores relevantes para o planejamento de ações; Participar de visitas técnicas a propriedades rurais, identificando necessidades e oportunidades de melhoria nos sistemas de produção; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas, resultados obtidos e recomendações para otimização de processos; Colaborar com órgãos estaduais e federais de agricultura na implementação de programas de fomento, financiamento e desenvolvimento rural; Participar de reuniões técnicas e grupos de trabalho relacionados ao desenvolvimento agrícola e pecuário; Manter registros detalhados de atividades, diagnósticos e orientações técnicas fornecidas aos produtores; Executar outras atividades correlatas que contribuam para o fortalecimento do setor agrícola municipal, conforme orientação do Secretário de Agricultura ou do Médico Veterinário.